

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

O Município de Benjamin Constant do Sul, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia de 16 de março 2021, às 09:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para a prestação de serviços de limpeza e conservação, objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Do Objeto

Prestação de serviços de limpeza e conservação, como sendo:

Item I - Prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de varrição, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, pintura de meio fio, corte de grama, poda de árvores, roçada, plantio de mudas e congêneres, na área urbana do Município, numa extensão aproximada de 66.000 m², conforme planta e memorial descritivo que integram este edital.

Obs. I: O presente item tem por objeto a realização dos serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, compreendendo a realização de varrição, raspagem, roçada, corte de grama, poda, plantio de árvores, pintura do meio fio e congêneres, com vistas de manter os locais públicos sempre bem limpos, pintados, com a grama bem aparada e as árvores e arbustos bem podados, e com um bom ajardinamento, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, do tipo empreitada global, na área urbana, numa área aproximada total de 66.000 m², tudo conforme planta e memorial descritivo.

Obs. II: Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor total mensal para a execução do objeto deste item do certame.

Obs. III: O Município, com caminhões e máquinas rodoviárias, e mediante agendamento prévio, efetuará o recolhimento, em locais específicos, dos resíduos das roçadas, podas e varrições, e bem como disponibilizará a tinta para a pintura dos meios fios, as mudas de árvores e flores para plantio.

Obs. IV: Os serviços deverão ser prestados de forma a manter as vias, logradouros e espaços públicos sempre bem limpos, com a grama aparada, a poda realizada e a jardinagem em dia.

Item II - Prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos prédios municipais, como sendo do Centro Administrativo Municipal, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde da Sede, Quadra Poliesportiva com Vestiários, Casa do Idoso, Academia de Ginástica, Ginásio de Esportes, Garragem Municipal, conforme memorial descritivo que integram este edital.

Obs. I: O presente item tem por objeto a realização dos serviços, com fornecimento de mão-de-obra, de limpeza e conservação de prédios municipais, como sendo do Centro

Administrativo Municipal, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde da Sede, Quadra Poliesportiva com Vestiários, Casa do Idoso, Academia de Ginástica, Ginásio de Esportes, Garragem Municipal, com vistas de manter os mesmos sempre bem limpos e aceados, tudo conforme memorial descritivo.

Obs. II: Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor total mensal para a execução do objeto deste item do certame.

Obs. III: Os serviços deverão ser prestados de forma a manter os prédios municipais indicados sempre bem limpos de acordo com o memorial, disponibilizando diariamente no mínimo 05 (cinco) colaboradores que deverão ser distribuídos de acordo com a necessidade.

Das Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, para cada item, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante laudo de vistoria do departamento de engenharia e protocolização de nota fiscal.

Da Habilitação/Credenciamento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) declaração de que tem disponibilidade e condições físicas e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste certame, em cada item de interesse;
- b) declaração expressa de que os serviços serão executados diretamente pelo licitante vencedor, sendo vedada a cessão total ou parcial do objeto licitado, exceto o disposto neste edital;

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 60 dias da data da abertura dos envelopes;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Su - RS

Edital n.º 002/2021

Tomada de Preço n.º 002/2021 Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul - RS

Edital n.º 002/2021

Tomada de Preço n.º 002/2021 Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Benjamin Constant do Sul, RS, especificamente para a presente licitação;

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando o valor global mensal dos serviços, expressos em reais até duas casas após a vírgula, para cada item de interesse, nos termos do modelo proposto pelo município;

b) a validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global mensal.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor em cada item para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

O serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

O licitante vencedor, respectivo, quando da execução do objeto deste certame deverá observar o que dispõe a planta e memorial descritivo, respectivo.

O Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para limpeza para não atrapalhar o trânsito e ou os trabalhos, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.

O licitante vencedor respectivo deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

O licitante vencedor deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado, equipamentos, quando for o caso, necessários à execução do objeto.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Benjamin Constant do Sul, RS. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Serão sumariamente inabilitados aqueles licitantes que não se cadastraram no prazo indicado.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Em caso de descumprimento, pelo licitante vencedor, de disposição deste edital e/ou daquelas constantes do contrato, sujeita a aplicação das penalidades administrativas indicadas na lei das licitações, além de responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente.

Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, ou na falta deste outro índice oficial que vier a substituí-lo.

O licitante contratado responderá, com exclusividade, por danos causados ao Município ou a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

A apresentação da proposta por parte do licitante implica em aceitação das disposições deste edital, bem como das normas que regem a matéria e o objeto da mesma.

O licitante contratado não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente a

execução dos serviços, pena de rescisão contratual.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, e alterações posteriores, para fazerem jus aos seus benefícios deverão, com o envelope da habilitação, deverão apresentar a documentação comprobatória.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301-2009-339039/58

0501-2143-339039/236

0601-2074-339039/275

0801-2121-339039/428

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Planta e memorial descritivo

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 36132176, no horário de expediente.

Benjamin Constant do Sul, RS, 19 de fevereiro de 2021.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO **SERVICO DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PÚBLICOS**

O presente memorial tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza dos Imóveis Públicos do Município Benjamin Constant do Sul/RS.

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Varrição Manual das dependências

A Varrição consiste em varrer manualmente todos os cômodos das edificações, sendo também realizadas limpezas em lixeiras e resíduos que estiverem depositados nas proximidades das mesmas. Será realizado também o serviço de raspagem, se necessário de algum material que possa estar aderido ao piso ou parede visando uma limpeza correta e de melhor qualidade. Devido à sua característica física, o material deverá ser coletado com vassoura e pazinha e depois depositado diretamente no carrinho e ter a destinação adequada fiscalizada pelo Departamento de Meio Ambiente.

1.2 – Varrição e Limpeza de calçadas (área externa)

A Varrição destes locais será realizada da mesma forma como será realizada internamente. Será exigido todo o cuidado para coletar completamente os resíduos e destiná-los de forma adequada em local apropriado.

1.3 – Serviços de Limpeza de Esquadrias

Estes serviços correspondem a limpeza de vidros e esquadrias com produtos específicos para este fim.

1.4 – Serviços de limpeza de chão

Após a completa varrição, serão utilizados panos de chão adequados, água e detergentes para a remoção por completa da sujeira. Serão realizadas tantas demãos quantas forem necessárias para a perfeita realização da etapa.

1.5 – Serviços de enceramento

Estes serviços correspondem a aplicação de cera nos pisos de assoalho e posterior polimento.

1.6 – Serviços de remoção de pó

Estes serviços correspondem a limpeza delicada com a utilização de pano e produto específico sobre móveis e equipamentos de escritório.

1.7 – Serviços de Copa

Estes serviços correspondem a feitura de café, chá e/ou chimarrão com entrega junto aos devidos postos de trabalho bem como, ao final do expediente, o recolhimento

e higienização dos utensílios.

1.8 – Equipamentos

O município disponibilizará para uso da contratada os seguintes equipamentos:

- vassoura
- balde
- rodo
- escovas
- panos
- detergentes diversos

1.9 – Locais dos Serviços

Os serviços serão realizados nos locais abaixo indicados, cuja descrição foi realizada visando facilitar a fiscalização dos serviços para elaboração de Atestado de execução e posterior pagamento.

ítem	Locais	Unidade	Área
1	Centro Administrativo Municipal	m ²	633,45
2	Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	m ²	518,20
3	Unidade Básica de Saúde	m ²	434,70
4	Quadra Poliesportiva com Vestiário	m ²	980,40
5	Casa do Idoso	m ²	210,90
6	Academia de Ginástica	m ²	405,00
7	Garagem Municipal	m ²	1.000,00
8	Ginásio de Esportes (Comodato Mitra Diocesana)	m ²	1,197,40
	Total		5.380,05

1.10 – Periodicidade dos serviços

Os serviços de limpeza geral serão realizados diariamente nas edificações dos itens 1, 2 e 3 indicados nas cláusulas 1.9 deste memorial, enquanto nas demais edificações os serviços de limpeza deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por semana, visando à manutenção permanente dos locais.

1.11 – Considerações finais

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços

elencados acima, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

Para fiel cumprimento da prestação dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) colaboradores, que deverão ser distribuídos de forma atender as necessidades para a execução dos serviços.

O pagamento à empresa contratada dar-se-á somente após laudo emitido pelo departamento de engenharia do município, mensalmente, atestando o serviço executado.

Benjamin Constant do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

Marlei Salete Ogrodowski
Responsável Técnica

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVICO DE LIMPEZA URBANA

O presente memorial tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município Benjamin Constant do Sul/RS.

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVICOS:

1.12 – Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos

A Varrição consiste em varrer manualmente as vias públicas e os logradouros públicos, procedendo-se a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Se a via pública possuir canteiro central, também deverá ser feita a varrição das sarjetas do canteiro.

O serviço deverá ser realizado em uma faixa de 1 a 2 metros da via pública retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizadas limpezas em lixeiras fixas e resíduos que estiverem presos nas grades das bocas de lobo ou poços de visita. Será realizado também o serviço de raspagem com enxada da terra, areia e resíduos, materiais estes decorrentes de deposição ocasionada por enxurradas e pelo vento e que não são removidos com a vassoura.

Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada fiscalizada pelo Departamento de Meio Ambiente.

1.13 – Varrição e Limpeza, das Praças, Calçadas e Canteiros Centrais de Vias Públicas

A Varrição destes locais será realizada da mesma forma a ser realizada nas vias, porém com maior cuidado para que não sejam danificadas plantas, flores, equipamentos urbanos e etc.

1.14 – Serviços Congêneres de Manutenção

Estes serviços correspondem a trabalhos de capina, roçada, plantio de flores e plantas, podas de plantas e pintura de meio fios.

O serviço de capina consiste no corte e retirada total de vegetação existente em vias públicas, logradouros públicos pavimentados, não pavimentados, em canteiros centrais de vias públicas, junto ao meio-fio e nos interstícios das vias públicas pavimentadas.

O serviço de roçada consiste no corte da vegetação onde se mantém uma cobertura vegetal viva e será realizado com equipamento de corte adequado.

O serviço de plantio das flores e plantas, consiste, na preparação do terreno e plantio das mesmas, junto aos canteiros centrais de vias públicas e nas praças públicas.

O serviço de poda de plantas será realizado sempre que necessário e na época certa sob orientação de um técnico do Departamento de Meio Ambiente.

O serviço de pintura dos meio fios serão realizados em todas as áreas de intervenção sempre que estes estiverem desbotados ou descascados. Será realizada pintura com tinta ou cal sempre com prévia limpeza visando uma melhor aderência da

tinta ou calao substrato.

1.15 – Equipamentos

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de trabalhonecessários para a correta realização dos mesmos.

O município disponibilizará para uso da contratada os seguintes equipamentos:

- Caminhão basculante para coleta de grandes quantidades de resíduos;
- Tinta ou Cal para pintura dos meio fios;
- Mudanças de flores e plantas para plantio nos canteiros centrais e praças públicas e adubação para as mesmas.

1.16 -Locais dos Serviços

Os serviços serão realizados nos locais demarcados no mapa em anexo e na lista abaixo, cuja demarcação foi realizada visando facilitar a fiscalização da qualidade dos serviços para elaboração de Atestado execução e posterior pagamento.A área de intervenção totaliza aproximadamente 66.000,00m².

1.17 - Recolhimento dos resíduos

A coleta de pequenas quantidades recolhidas nos trabalhos diários será realizada pela própria equipe,porém, quando as quantidades forem maiores, decorrentes de podas ou roçadas, por exemplo, o Município disponibilizará caminhão basculante, ficando a equipe contratada responsável por recolhimento e deposição sobre o caminhão.

1.18 Periodicidade dos serviços

Diariamente:

Serviços de varrição e limpeza de ruas, praças e logradouros;

Semanalmente:

Serviços de coletas de resíduos maiores;

Quinzenalmente:

Serviços de roçada;

Mensalmente:

Serviços de podas e plantio de mudas(observar período adequado de cada planta) e pintura de meio fios.

1.19 -Considerações finais

Os trabalhos deverão ser realizados com zelo e cuidado, tanto pelo patrimônio público quanto pelo privado. Qualquer dano decorrente da execução dos serviços elencados acima,serão de responsabilidade da Empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada dar-se-á somente após laudo emitido pelo departamento de engenharia do município, mensalmente, diagnosticando o serviço realizado.

Benjamin Constant do Sul,17 de fevereiro de 2021.

Marlei Salete Ogrodowski
Responsável Técnica

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

LISTA DE RUAS E LOGRADOUROS

ítem	Locais	Unidade	Área
1	Avenida Ernesto Gaboardi	m ²	28.694,90
2	Rua Adolfo Fontana	m ²	598,60
3	Rua Pedro Binotto	m ²	600,00
4	Rua Domingos Capelari Filho	m ²	2.979,00
5	Rua Anchieta	m ²	1.760,80
6	Rua Ernesto De Marco	m ²	1.018,35
7	Rua da Matriz	m ²	10.168,40
8	Rua Izac Cozer	m ²	1.945,15
9	Rua Germano Zanandréa	m ²	3.842,90
10	Rua José Graciolli	m ²	597,10
11	Rua Henrique Kroll	m ²	2.043,05
12	Rua Aurélio Angoreli	m ²	599,75
13	Rua Angelo Cerri	m ²	5.506,50
14	Rua Alberto Cima	m ²	1.300,80
15	Praça Central	m ²	2.457,90
16	Academia de Ginástica	m ²	405,00
17	Quadra de Volei de Areia	m ²	480,00
18	Campo Municipal	m ²	1323,00
	Total		66.321,20

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.292.0001-86, com sede administrativa na _____, neste ato por seu prefeito municipal.

Contratada:

Firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelo edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, como sendo:

Prestação de serviços de limpeza e conservação. Como sendo:

Item I - Prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de varrição, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, pintura de meio fio, corte de grama, poda de árvores, roçada, plantio de mudas e congêneres, na área urbana do Município, numa extensão aproximada de 66.000 m², conforme planta e memorial descritivo que integram este contrato.

Obs. I: O presente item tem por objeto a realização dos serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, compreendendo a realização de varrição, raspagem, roçada, corte de grama, poda, plantio de árvores, pintura do meio fio e congêneres, com vistas de manter os locais públicos sempre bem limpos, pintados, com a grama bem aparada e as árvores e arbustos bem podados, e com um bom ajardinamento, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, do tipo empreitada global, na área urbana, numa área aproximada total de 66.000 m², tudo conforme planta e memorial descritivo.

Obs. II: O Município, com caminhões e máquinas rodoviárias, e mediante agendamento prévio, efetuará o recolhimento, em locais específicos, dos resíduos das roçadas, podas e varrições, e bem como disponibilizará a tinta para a pintura dos meios fios, as mudas de árvores e flores para plantio.

Obs. III: Os serviços deverão ser prestados de forma a manter as vias, logradouros e espaços públicos sempre bem limpos, com a grama aparada, a poda realizada e a jardinagem em dia.

Item II – Prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, de limpeza e

conservação de diversos prédios municipais, como sendo do Centro Administrativo Municipal, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde da Sede, Quadra Poliesportiva com Vestiários, Casa do Idoso, Academia de Ginástica, Ginásio de Esportes, Garagem Municipal, conforme memorial descritivo que integram este edital.

Obs. I: O presente item tem por objeto a realização dos serviços de limpeza e conservação de prédios municipais, como sendo do Centro Administrativo Municipal, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde da Sede, Quadra Poliesportiva com Vestiários, Casa do Idoso, Academia de Ginástica, Ginásio de Esportes, Garagem Municipal, com vistas de manter os mesmos sempre bem limpos e aceados, tudo conforme memorial descritivo.

Obs. II: Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor total mensal para a execução do objeto deste item do certame.

Obs. III: Os serviços deverão ser prestados de forma a manter os prédios municipais indicados sempre bem limpos de acordo com o memorial, disponibilizando diariamente no mínimo 05 (cinco) colaboradores que deverão ser distribuídos de acordo com a necessidade.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ter início no dia da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta: Pelo objeto do presente contrato o Município contratante pagará à contratada o preço total de R\$ _____ (_____), mensais para o Item _____, conforme Tomada de Preço nº 002/2021.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante laudo de vistoria do departamento de engenharia e protocolização da nota fiscal.

Cláusula Quinta: Os serviços serão executados por prepostos, empregados da contratada devidamente registrados, treinados e uniformizados.

Parágrafo Único: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, a planta, o memorial descritivo e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Cláusula Sexta: A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

Cláusula Sétima: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Oitava: O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos efetuará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Cláusula Nona: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos(de trabalho) necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço constantes do item I.

Parágrafo único: A contratada deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado, para ambos os itens, e equipamentos necessários à execução do objeto do item I.

Cláusula Décima: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Segunda: O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada. Contudo o Município poderá indicar os melhores horários para a sua realização com vistas a não atrapalhar o tráfego ou os serviços junto aquela repartição.

Cláusula Décima Terceira: À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Quarta: A contratada deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

Parágrafo Único: O Município, com caminhões e máquinas rodoviárias, e mediante agendamento prévio, efetuará o recolhimento, em locais específicos, dos resíduos das roçadas, podas e varrições, e bem como disponibilizará a tinta para a pintura dos meios fios, as mudas de árvores e flores para plantio, quanto ao item I.

Cláusula Décima Quinta: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados de forma a manter as vias, logradouros e espaços públicos sempre bem limpos, com a grama aparada, a poda realizada e a jardinagem em dia e os próprios municipais sempre limpos e aceados.

Cláusula Décima Sétima: O objeto do presente contrato é aquele indicado na cláusula

segunda, não sendo permitida ao contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

Cláusula Décima Oitava: A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A contratada não poderá ceder ou sub-contratar a execução da obra.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes e a qualquer tempo com comunicação prévia e por escrito com prazo de 30 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

Cláusula Vigésima: Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Vigésima Primeira: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Valentim – RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente tremo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

Benjamin Constant do Sul, RS, ____de____de 2021.

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO III**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021****Modelo de Proposta de Preços**

À

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$	
				Unitário	Total
1.	1	UND	Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de varrição, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, pintura de meio fio, corte de grama, poda de árvores, roçada, plantio de mudas e congêneres, numa extensão aproximada de 66000 m ² , área urbana, conforme planta e memorial descritivo que integram este edital.		
2.	1.	UND	Prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos prédios municipais, como sendo do Centro Administrativo Municipal, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde da Sede, Quadra Poliesportiva com Vestiários, Casa do Idoso, Academia de Ginástica, Ginásio de Esportes, Garragem Municipal, conforme memorial descritivo que integram este edital.		

Preço total em R\$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo